

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: F/010/03/698^a
Data: 13/06/2017
Relator: Carlos Alberto Marques da Silva
Assunto: Pleito da Petrobrás para Parcelamento da Fatura do Arrendamento.

Com base na exposição contida no Relatório F/010/2017, apresentado pelo Senhor Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, a Diretoria Colegiada resolve:

- Conceder o prazo adicional de até 60 (sessenta) dias para o pagamento da parcela remanescente de R\$ 5.935.892,41 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois centavos e quarenta e um centavos), atendendo à solicitação da Petrobras;

Suspender, pelo prazo concedido, a multa de 2% (dois por cento) prevista no Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento, que deverá ser aplicada sobre a parcela remanescente caso o pagamento não seja realizado no prazo acima indicado;

- Aplicar a atualização monetária pelo IGP-M e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, na forma prevista no Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato.

**C E R T I F I C O a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
13/06/2017

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: F/010/2017
Data: 13/06/2017
Relator: Carlos Alberto Marques da Silva
Assunto: Pleito da Petrobrás para Parcelamento da Fatura do Arrendamento.

I. HISTÓRICO

Em 27 de abril de 2007, a EMAE e a Petrobrás firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento da Usina Termelétrica Piratininga – UTP (“Contrato”), posteriormente transferido a sua subsidiária integral, Baixada Santista Energia S.A. (“BSE”).

Nos termos do Contrato, a Petrobrás / BSE obrigou-se a pagar, anualmente, à EMAE, pelo prazo de 17 (dezessete) anos (até 2024), o montante anual de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões), dividido em parcelas iguais, semestrais e consecutivas e corrigido pelo IGP-M..

II. RELATÓRIO

Ao longo de todo o período da vigência do contrato até o momento, a Petrobrás / Baixada Santista Energia – BSE vem cumprindo com sua obrigação e realizando os pagamentos previstos de forma regular.

Entretanto, em relação à Fatura de nº 100302244, no valor de R\$ 42.935.892,41 (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) com vencimento para 21.06.2017, a Petrobrás / BSE encaminhou pleito à EMAE no sentido de parcelar o pagamento da referida Fatura, da seguinte forma:

- R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões) a pagar no exato dia de vencimento; e
- o restante, no montante de R\$ 5.935.892,41 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois centavos e quarenta e um centavos) a pagar num prazo inferior a 60 dias, a ser definido tão logo tenham a previsão da disponibilidade de caixa.

A Petrobras / BSE pleiteia, também, com base no histórico de relacionamento entre as partes, que, em virtude da prorrogação do prazo de pagamento do saldo remanescente da parcela, seja suspenso o prazo de incidência da multa prevista no Contrato pelo mesmo período. .





Após confirmação, junto aos controles financeiros da área de Contas a Receber, de que a Petrobrás / BSE vem realizando os pagamentos de forma pontual, a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores propõe à Diretoria Colegiada da EMAE:

- Conceder o prazo adicional de até 60 (sessenta) dias para o pagamento da parcela remanescente de R\$ 5.935.892,41 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois centavos e quarenta e um centavos), atendendo à solicitação da Petrobras;

Suspender, pelo prazo concedido, a multa de 2% (dois por cento) prevista no Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato de Arrendamento, que deverá ser aplicada sobre a parcela remanescente caso o pagamento não seja realizado no prazo acima indicado;

- Aplicar a atualização monetária pelo IGP-M e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, na forma prevista no Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato.



Carlos Alberto Marques da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores